



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 - Fone-fax - (016) 3146-1356

CEP 14.420-000 - ITIRAPUÃ - SP

PROJETO DE LEI N° 07 DE 16 DE MAIO DE 2014

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º. DA LEI ORDINÁRIA N° 1.956 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013”.

JOSE REIS SILVA, VEREADOR DA CAMARA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A DELIBERAÇÃO DO PLENARIO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º – O artigo 2º. da Lei Ordinária nº 1.956 de 06 de fevereiro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Considera-se serviço público voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada pela pessoa física à Prefeitura Municipal e todas as Entidades particulares, com título de utilidade pública municipal que mantenham convênio com o poder publico, que tenham objetivos cívicos, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itirapuã
Em, 16 de maio de 2014.*

*Jose Reis da Silva
Vereador autor*



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 - Fone-fax - (016) 3146-1356

CEP 14.420-000 - ITIRAPUÃ - SP

JUSTIFICATIVA

Esta Lei visa estender para as entidades particulares conveniadas com o município a possibilidade da prestação de serviços voluntários, pois são exatamente estas entidades onde as pessoas mais se interessam em colaborar de modo voluntário, no caso de Itirapuã, por exemplo, temos a creche e o asilo que são entidades que são conveniadas com o município e podem ter a participação de pessoas, dispostas a ajudar no cuidado das crianças e do pessoal da terceira idade.

Como define as Nações Unidas, "o voluntário é o jovem ou o adulto que, devido a seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem estar social, ou outros campos.

Em recente estudo realizado na Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança, definiu-se o voluntário como ator social e agente de transformação, que presta serviços não remunerados em benefício da comunidade; doando seu tempo e conhecimentos, realiza um trabalho gerado pela energia de seu impulso solidário, atendendo tanto às necessidades do próximo ou aos imperativos de uma causa, como às suas próprias motivações pessoais, sejam estas de caráter religioso, cultural, filosófico, político, emocional. Diante disso peço apoio dos demais vereadores para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Itirapuã

Em, 16 de maio de 2014.

Jose Reis da Silva

Vereador autor